DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 12 de março de 2026 | Ano V | Edição nº 859A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.668/2026 - LEI Nº 3.973/2025
DE 11 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III, da Lei 3973 de 18 de Dezembro de 2025 e art. 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 353.153,95 (trezentos e cinqüenta e três mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02.01 - Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2323 Serviço Atendimento Educacional Ed Infantil – Creche 3º Setor	3.3.50.39	59.595,76	Tesouro	85
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	167
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental Via Caps	3.3.90.39	60.000,00	Tesouro	250
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	3.3.90.30	18.283,63	Estadual	427
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	3.3.90.39	15.000,00	Estadual	431
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	3.3.90.39	15.000,00	Estadual	432
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	3.3.90.39	13.000,00	Federal	433
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2405 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	3.3.90.30	6.760,61	Federal	473
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2405 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	3.3.90.39	5.000,00	Federal	476

02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	3.1.90.11	30.000,00	Federal	440
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	3.3.90.30	4.513,95	Federal	446
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	3.3.90.39	16.000,00	Federal	452
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	4.4.90.52	10.000,00	Federal	453

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 353.153,95 (trezentos e cinqüenta e três mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, serão provenientes:

I- R$ 325.153,95 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos), do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 33.283,63 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), de recurso Estadual**.**
b) R$ 72.274,56 (Setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), de recurso Federal**.**
c) R$ 219**.**595,76 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), de recursos do Tesouro**.**

II- R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	3.3.90.30	15.000,00	Estadual	428
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	3.3.90.30	13.000,00	Federal	429

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 11 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Licitações e Contratos

Contratos

Processo Administrativo Eletrônico nº 1716/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL

Eu, CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo o prosseguimento do processo de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de estudantes, compreendendo o transporte escolar da rede municipal e estadual e o transporte universitário intermunicipal, com fornecimento integral de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à execução das rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação

Pilar do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 21/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO S/A

A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1716/2026.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de estudantes (coletivo e universitário) para as cidades de Sorocaba/SP e Itapetininga/SP sob o regime de fretamento, observando as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades nos Anexos I e II do Termo de Referência, em anexo.

2) DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global estimado deste contrato é de **R$ 21.820.370,00**, cujo pagamento mensal, ficará a cargo do gestor que deverá atestar a efetiva execução dos serviços. Sendo o valor composto conforme tabelas abaixo:

LOTE 1

Linha	IDA	VOLTA		Região	Tecnologia	VIAGENS/ANO	R$ / VIAGEM	R$ / TOTAL
LINHA 01	05:30	12:00	MANHA	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 02	11:30	17:00	TARDE	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 03	17:30	22:45	NOITE	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 04	17:30	22:40	NOITE	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 05	17:30	22:40	NOITE	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 06	17:30	22:30	NOITE	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 07	17:30	22:40	NOITE	PILAR x SOROCABA	ÔNIBUS	230	R$ 3.168,00	R$ 728.640,00
LINHA 08	17:30	22:30	NOITE	PILAR x ITAPETININGA	ÔNIBUS	230	R$ 2.900,00	R$ 667.000,00
VALOR TOTAL: R$ 5.767.480,00 (Cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)								R$ 5.767.480,00

Lote 2

LINHA	BAIRRO	ALUNOS	KM
P01	CANANÉIA	70	129,12
P02	CANANÉIA/PINHALZINHO	73	160,6
P03	PONTE ALTA	79	319
P04	PAINEIRA	76	272
P05	BOM RETIRO/PANORAMA/DOIS PORTÕES	133	223,2
P06	MEIA LEGUA/BANDEIRANTES	47	261,8
P07E	PINHAL DE BAIXO (ESTADO)	44	200
P07M	PINHAL DE BAIXO (MUNICIPIO)	46	200
P08	ALEGRE/CHAPADÃO	15	276,68
P09	ALEGRE/CHAPADÃO/PINHALZINHO	18	275,08
P10	TURVO DOS GOES	108	277,85
P11	PINHAL DE CIMA (ESTADO)	45	192,56
P12	PINHAL DE CIMA /PINHALZINHO	46	192
P13	BARRA REUNIDAS	153	226,9
P14	MOQUEM/POMBAL	98	200,05
P15	ILHA DE CIMA/LAGEADO	47	293,65
P16	ILHA DE BAIXO/TURVO DOS ANTUNES	115	262,65
P17	CENTRO/CAMPO GRANDE/CAMPESTRE	95	71,12
P18	SÃO MANOEL	151	37,8
P19	BOAVISTA/BANDEIRANTE/REUNIDAS/BARRA/CANANEIA	16	45,28
P20	PINHAL DE CIMA/PINHAL DE BAIXO/PINHALZINHO/MEIA LÉGU	12	48,14
P21	SÃO MANOEL/LEMES/RIBEIRÃO/TURVO DOS GOES	10	55,57
P22	LAVRINHAS/CLARO/POMBAL/PONTE ALTA/ALEGRE/CHAPADÃ	13	75
P23	TURVINHO/PAINEIRA	13	54,4
P24	TURVO DOS ANTUNES/AGUA DOCE/BOM RETIRO/PANORAMA	14	55
P25	BELA VISTA/CAXANGÁ/MORRO GRANDE	38	25
P26	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES	100	0
	TOTAL	1.675	4.430
		ALUNOS	KM/DIA

Lote 2 - Valores

I - Quilometragem diária percorrida por ônibus		4.430,45
II - Quilometragem diária por micro ônibus		0,00
III - Total diária de quilometragem percorrida durante os dias letivos (I+II)		4.430,45
IV - Total anual de dias letivos previstos		200
V - Total anual de quilometragem percorrida durante o período letivo por ônibus (I*IV)		886.090,00
VI - Total anual de quilometragem percorrida durante o período letivo por micro ônibus (II*IV)		0
VII - Total anual de quilometragem percorrida durante o período letivo (V+VI)		886.090,00
VIII - Preço por quilometro	**R$**	**18,10**
IX - Valor Total Global: (VII * VIII)	**R$**	**16.038.229,00**

3) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de por 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14133/2021, **podendo ser rescindido antecipadamente caso a empresa contratada por meio de Licitação para execução do serviço esteja novamente apta a operar, ou caso seja realizada e concluída licitação para o mesmo objeto, sendo celebrado contrato com nova empresa vencedora, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei.**

Data: Pilar do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO S/A.**
Referência: **Contrato Emergencial nº 21/2026 – ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200017/2026**
Processo Administrativo Eletrônico nº**: 1716/2026**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO inicialmente que a atuação da Administração Municipal na condução do assunto em tela foi diligente no que tange a salvaguardar o interesse público, evitando descontinuidade na execução do objeto, serviço de natureza continua e de forte alcance social.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

CONSIDERANDO o exíguo tempo entre a celebração do ajuste e a efetiva resolução do instrumento, firmado com cláusula específica resolutiva, 6.1., para atendimento de situação emergencial, nos exatos termos e limites esculpidos no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade dos atos administrativos com o princípio da legalidade, interesse público e razoabilidade.

CONSIDERANDO que o vício identificado, de ausência de qualificação e aposição de assinatura de um dos diretores da contratada, é sanável e não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO que o processo de dispensa foi concluído e a autorização do Prefeito ocorreu dentro do período emergencial, bem como que a demora na coleta de assinaturas configura mera deficiência administrativa, não necessariamente anulando o vínculo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 (ou art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

RESOLVE

CONVALIDAR o **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 21/2026,** saneamento seus vícios de representatividade, retroagindo seus efeitos à 12/02/2026, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Legislação vigente. Igualmente, não se constata qualquer lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, sendo o "vício" da ausência de qualificação e aposição de assinatura de um dos diretores da contratada sanável, para que este tenha surtido todos os seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME

Referência: Contrato nº 96/2025 - Concorrência Eletrônica nº 04/2025

Processo Administrativo Eletrônico: **1492/2026**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1**, para prorrogar por mais **30 (trinta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2026**, o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 09 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE PILAR DO SUL

Referência: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2021**

Processo Administrativo eletrônico nº: **15156/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

Data: 22 de janeiro de 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.